

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017.  
NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 006/2017.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 048/2017**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva, nº 407, Centro, na cidade de Jacuizinho/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Processo Licitatório Nº 048/2017**, na Modalidade de **Convite Nº 006/2017** do tipo **Menor preço - Unitário**, e que **às 09horas00min do dia 01 de junho de 2017**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme descrito na Cláusula 1º - Do Objeto e no Anexo I, ambos deste Edital.

**1ª - DO OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme os itens e os sub - itens discriminados no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo II – Modelo Padronizado de Proposta, e Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo, que são partes integrantes deste Edital.

**2ª – DO PREÇO:** O preço deverá ser informado pelo interessado em moeda corrente nacional, informando o valor por item, bem como, o valor total global da proposta, não podendo ultrapassar o valor constante no Anexo I Termo de Referência, a qual é parte integrante do presente processo licitatório.

**3ª - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

**4º- DA HABILITAÇÃO:** Para feito de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)- Prova de inscrição no CNPJ;
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade junto a Receita Federal incluindo as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.3 -** Os Licitantes Proponentes que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.4-** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula Nº 4 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.5-** O benefício de que trata o item 4.4 desta Cláusula não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.6-** O prazo de que trata o item 4.4 desta Cláusula, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.7-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4 desta Cláusula, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.8-** Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, ou através de cópia autenticada por Servidor do Município ou Tabelião.

**5ª - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Os envelopes contendo Documentação e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**Ao Município de Jacuizinho/RS.  
Modalidade de Convite Nº 006/2017.  
Envelope Nº 01 – Documentos  
Proponente: (nome completo do Licitante)  
E  
Ao Município de Jacuizinho/RS.  
Modalidade de Convite Nº 006/2017.  
Envelope Nº 02 – Proposta  
Proponente: (nome completo do Licitante)**

**5.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:**

**5.1.1** – A documentação constante da Cláusula 4º deste Edital; a qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por Cartório competente; ou, por cópia autenticada por Servidor da Administração Municipal de Jacuizinho, pertencente à Comissão de Licitações.

**5.1.2** - Os Licitantes Proponentes que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos Art.s 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.1.3** – Se o Licitante Proponente for representado por procurador, preposto ou credenciado, deverá juntar documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

## **5.2 – O Envelope Nº 02 deverá conter:**

**a)**- Proposta financeira deverá mencionar o preço cada item (valor unitário e total), bem como, o preço global final, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

**b)**- Validade da proposta, não podendo ser inferior a trinta (30) dias.

**5.2.1** – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto a essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra “b” do Item 5.2 desta Cláusula.

**6ª - DO JULGAMENTO:** O julgamento dos documentos e propostas terá início no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, e será realizado pela Comissão de Licitações, que levará em consideração o **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**.

**6.1** - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**.

**6.2** - Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43, 44 e 45, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**6.3** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

**6.4** – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

**6.5** – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

**6.6** – Ocorrendo o empate, na forma do item 6.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)**- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 5ª;

**b)**- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 6.6 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

**c)**- Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.7** – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

**6.8** – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

**7ª - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação desta Licitação, o objeto deste Edital, iniciará a ser executado, sem custos adicionais, após **a assinatura do respectivo Contrato Administrativo**.

**7.1** – O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, ou seja, 01 ano, podendo ser prorrogado, mediante fundamentada solicitação do Licitante Vencedor, conforme as exigências e nos termos da Lei.

**7.2** – O Município de Jacuizinho-RS, fará a fiscalização do fiel cumprimento do serviço a ser prestado, reservando-se o direito de não aceitá-lo, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**7.3** – A não execução dos Serviços Contratados, objeto deste Certame Licitatório, pelo (s) Licitante (s) Vencedor (es), no prazo e conforme estabelecido nesta Cláusula caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total da proposta

**8ª - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrente desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, constante do Parecer Contábil, anexo à Requisição Administrativa, o qual é parte integrante do presente processo licitatório.

**9ª - DOS RECURSOS:** Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**10ª - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

**11ª – DAS PENALIDADES:** Se, no prazo de até dois (02) dias, podendo ser prorrogado, o Licitante Vencedor não assinar o respectivo Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, autorizando a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total da proposta.

**11.1** – Em razão da natureza da infração, a Administração aplicará as penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**12 – DO CONTRATO:** Homologada a presente Licitação, no prazo de até dois (02) dias, será firmado Contrato com o (s) Licitante (s) Vencedor (es), o qual conterà as Cláusulas e preceitos previstos no Capítulo III da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de doze meses, ou seja, um ano, podendo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**12.2** – A minuta do Instrumento de Contrato é parte integrante deste Edital – Anexo II.

**12.3** – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa.

**13.2** - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**13.3** - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**13.4** - A Prefeitura Municipal de Jacuizinho poderá a qualquer momento, antes da entrega do objeto deste Certame, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

**13.5** - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**13.6** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**13.7** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**13.8** - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**13.9** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

**13.10** - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

**13.11** - Serão desclassificadas as Propostas manifestamente inexequíveis, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, considerando-se como parâmetro os preços praticados atualmente pelo Município de Jacuizinho/RS.

**13.12** - O Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Maiores informações a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3629-1087 e 3629.1101 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, situada na Rua Eloí Tatin da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS.

**Jacuizinho/RS, 19 de maio de 2017.**

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**  
**DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 048/2017**

**Relação de Itens**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total 12 meses</b>
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICIPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**TOTAL**      **R\$ 14.400,00**

**ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**CONVITE N.º 006/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2017.**

A proposta deverá ser entregue até as **09horas00min do dia 01 de junho de 2017**, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Licitações.

**PESSOAJURÍDICA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE DE CONTATO:** \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO** - Pela presente, o Município de Jacuizinho/RS, convida Vossa Senhoria para apresentar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICIPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS**, propriedade do Município de Jacuizinho – RS, CONFORME OS SEGUINTE ITENS ABAIXO:

**Relação de Itens**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total 12 meses</b>
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICIPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICIPIO DE JACUIZINHO/RS	12		

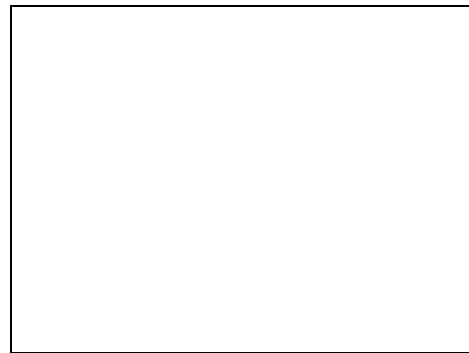
**Valor Total da Proposta:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

Em consonância com os objeto da presente licitação, declaramos:

- 1 - que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2 - que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de trinta (30) dias;
- 3 - O pagamento será efetuado em até dez (10) dias da data de emissão da respectiva nota fiscal e aceite pela secretaria da Prefeitura Municipal de Jacuizinho- RS;
- 5 - O Licitante Vencedor deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal relativo à descrição de itens conforme acima discriminado.
- 6 - Que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconhecemos a Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 7 - Que a Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa física ou jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

CARIMBO DA EMPRESA COM O N° DO CNPJ:



**ANEXO III – MINUTA  
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017.**

**Autorizado pelo Processo Licitatório nº 48/2017.  
Na Modalidade de Convite nº006/2017.**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, s/n.º - nesta cidade, CNPJ n.º. 04.217.901/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF Nº 461.432.200.00, residente e domiciliado na cidade de Jacuizinho/RS, denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam-se entre si e na melhor forma de Direito, o presente **Contrato**, autorizado no Processo nº **10/2017**, regendo-se através das normas da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com a adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº **048/2017**, – Modalidade de Convite Nº **006/2017** – Minuta do Contrato anexo ao Edital de Licitação.

Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº **048/2017/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme descrição de itens contidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Licitação Nº **048/2017** na Modalidade de Convite Nº **006/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.**

3.1 – O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NA INTRANET E EXTRANET E NOS HOTSITES EXISTENTES E QUE VENHAM A SER CRIADOS NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, conforme a proposta da CONTRATADA no processo licitatório nº **10/2017** o valor global total de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será realizado junto a Tesouraria Municipal ou Via Bancária conforme consta no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante no parecer contábil, anexo à requisição administrativa, o qual é parte integrante do presente processo licitatório N° 048/2017, Modalidade de Convite nº 006/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze dias) após o serviço prestado no mês anterior, através da emissão da nota fiscal e relatório dos serviços prestados..

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato administrativo será de 12 meses, ou seja 01 ano, a contar da assinatura do presente contrato, podendo, ser prorrogado, conforme as exigências e nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. Dos Direitos**

##### **7.1.1 da CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas;

##### **7.1.2 da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Assumir os encargos e responsabilidade que der causa, por ações e omissões;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, os encargos sociais e tributários porventura existentes em razão deste, ficando ainda expressamente convencionado, que a relação jurídica ora estabelecida, não caracteriza de forma e a pretexto algum, qualquer tipo de vínculo trabalhista.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

A **CONTRATADA** ao não satisfazer os compromissos assumidos será aplicada as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo das seguinte formas:

a) Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b) **OUTRAS PENALIDADES:** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O início da prestação dos serviços ora contratados se dará imediatamente após a assinatura do presente Instrumento Contratual.

11.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, ou seja, 01 ano, a contar da assinatura do presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços realizados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo Município, aprovado ou rejeitado pela **CONTRATANTE** através da secretaria responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços a serem prestados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas por ventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

JACUIZINHO/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_